

LEI Nº 975, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer distribuição de brindes, mediante sorteio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. A presente lei tem por objetivo apenas autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Os prêmios de que trata o artigo anterior poderão ser sorteados aos munícipes, durante as festividades de comemoração do dia das Mães, dos Pais e das crianças, bem como aniversariantes do mês.

Art. 4º. Fica autorizada também a doação de valor em pecúnia com a mesma finalidade de ofertar brindes à comunidade, seguindo a mesma regência prevista nesta lei.

Art. 5º. A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 6º. A presente lei será regulamentada através de Decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único. O Decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 7º. Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 9º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2023) e LOA (2023), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de abril de 2023.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS
DOS ANJOS:04324539464

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464
Dados: 2023.04.28 12:17:12 -03'00'

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito